**OFÍCIO/SNJ Nº 00357/2017** Em 30 de novembro de 2017

Ao

Excelentíssimo Senhor

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que i**nstitui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social**, composto por 40 (quarenta) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, **a partir dos encaminhamentos propostos pela XI Conferencia Municipal de Assistência Social**.

O documento foi elaborado como relatório final da referida **XI Conferencia Municipal de Assistência Social**, realizada em 24 de julho de 2017, nesta cidade, e servirá como referência para o **Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social**, para o quadriênio 2018/2021.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação por esta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

**PROJETO DE LEI Nº**

**Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social dá outras providências**

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social, composto por 40 (quarenta) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela XI Conferencia Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I que é parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo Único** – O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferencia Municipal de Assistência Social.

São aprovadas as Diretrizes e Resoluções da XI Conferencia Municipal de Assistência Social, compostas por 40 (quarenta) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2020, conforme Anexo I que é parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo Único** – As Diretrizes e Resoluções poderão ser atualizadas ou alteradas mediante nova Conferencia Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** As Diretrizes e Resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º.** A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Assistência Social será realizada de forma gradativa, continua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

**Art. 4º.**  A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

**Art. 5º.** Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

**DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO-CONTRIBUTIVA E O PRINCÍPIO DA EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA A GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS**

1. Investir na qualificação e humanização dos servidores públicos;
2. Promover mais atividades para deficientes;
3. Segurança nos equipamentos de atendimento a população que garante a segurança para a população e profissionais;
4. Garantir que politicas intersetoriais possam se responsabilizar pela questão do transporte para atendimento dos usuários e desempregados com demanda de atendimento;
5. Criação do programa de distribuição de alimentos para população de baixa renda do banco municipal de alimentos do PAA;
6. Criação de outro CREAS e implantação com equipe suficiente para o atendimento;
7. Adequar os CRAS existentes em áreas mais centralizadas nos bairros e criação de novos CRAS em áreas de vulnerabilidade e riscos sociais no munícipio;
8. Garantir recursos financeiros para a oferta dos benefícios eventuais, principalmente a cesta básica e transporte para atividades: como cursos de capacitação e oficinas;
9. Garantir recursos para a compra de transporte adaptado para os idosos usuários do Centro DIA do idoso;
10. Implantação de repúblicas para pessoas em situação de RUA, com incentivo a cursos de capacitação para a inclusão no mercado de trabalho;
11. Construir novos Centro DIA do Idoso nos bairros conforme o grau da dependência do idoso (I, II e III);
12. Construir Centro DIA para pessoas com deficiência;
13. Aumentar a oferta de cursos profissionalizantes para a população de baixa renda, com critério de baixa escolaridade e focando em cursos que atendem a demanda de mão de obra do munícipio;
14. Criar uma instituição de longa permanência para idosos pública;
15. Garantir no PCCV a carga horária de 30 horas semanais para os trabalhadores do SUAS destacando a importância da isonomia da carga horária entre as secretarias municipais, referente ao cargo de psicóloga.

**CAPÍTULO II**

**GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL: O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS**

1. Fortalecimento do fórum dos trabalhadores do SUAS e criação do fórum dos usuários do SUAS, ambos com formação permanente;
2. Instituir conselho gestores nos equipamentos e entidades ligadas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
3. Divulgação do serviço SUAS junto aos usuários e outras políticas a fim de aumentar articulação entre políticas para garantia de direitos;

**CAPÍTULO III**

**ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA COMO GARANTIAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS**

1. Ampliar a oferta e garantir o acesso aos serviços da assistência social nos diferentes territórios do município;
2. Maior informação / divulgação dos serviços prestados pela Assistência Social, seus resultados e impactos destes a população;
3. Estreitar e ampliar as relações da gestão do município e estado quanto ao financiamento, monitoramento e funcionamento dos programas;
4. Reconhecer as justificativas das ausências das crianças na escola para que não impacte na suspensão dos benefícios;
5. Ampliar / intensificar a articulação das redes de serviço e das demais políticas públicas;
6. Garantir equipes de referência nos equipamentos sociais de acordo com as vulnerabilidades de cada território;
7. Garantir o acesso ao atendimento da rede socioassitêncial e intersetorial à população em situação de rua sem a necessidade da intervenção da equipe técnica do Centro POP ou Casa Transitória;
8. Construção do protocolo de atendimento da rede intersetorial;
9. Instalação de equipamentos em todo o território;
10. Articular com as políticas afins para a ampliação de acesso a formação e ao trabalho incluindo prioritariamente o público da Assistência Social;
11. Viabilização de transferência de renda Municipal;
12. Criação / implementação de um programa municipal de Assistência Alimentar emergencial para a população vulnerável;
13. Garantia da utilização do protocolo de notificação de violência pelas diferentes políticas públicas;
14. Garantir os benefícios eventuais da Assistência Social;
15. Promover atividades específicas nos serviços de convivência voltadas para a sensibilização e atenção a diversidade sexual social e igualdade de gênero;
16. Garantir a vigilância sócio assistencial no Município de acordo com as normativas da política de Assistência Social;
17. Garantir a acessibilidade / mobilidade da rede sócio assistencial privada;
18. Propiciar o acesso aos serviços prestados pela Assistência á população residentes em assentamentos e acampamentos;

**CAPÍTULO IV**

**A LEGISLAÇÃO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSOS E CORRESPONSABILIDADE DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS**

1. Efetivar de forma articulada o trabalho da vigilância Socioassistêncial do Município para que ocorra o levantamento do diagnóstico territorial e suas respectivas vulnerabilidades sociais;
2. Aprofundar a gestão do trabalho considerando a educação permanente vínculos empregatícios e condições de trabalho;

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A execução do Plano Municipal de Políticas para a Assistência Social, será implementado de forma gradativa, continua e transversalmente e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor.
2. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -